



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL  
EMENDA RETIFICATIVA Nº 001/2023 DO PODER LEGISLATIVO  
AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Balneário Pinhal, 14 de agosto de 2023.

Vereadora que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Inciso VII do art. 173 do Regimento Interno, propõe a seguinte Emenda Retificativa ao PROJETO DE LEI Nº 035/2023.

**EMANDA RETIFICATIVA**

Modifica-se a redação do parágrafo único do artigo 3º do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

Art.3º O Conselho do Povo de Terreiro de Balneário Pinhal é vinculado técnica e administrativamente ao **Departamento de Cultura**, que garantirá a estrutura para seu funcionamento, sempre com prévia consulta de viabilidade financeira.

**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista que, a estrutura e os recursos da Secretaria de Educação, não podem ser desvirtuados do seu destino originário, ficando vedado o favorecimento ou a utilização da estrutura acima mencionada, por grupos, pessoas ou qualquer entidade, que não sejam alunos, pais e professores.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Paula Rejane de Lima Padilha', is written over a horizontal line.

**Paula Rejane de Lima Padilha – PDT**

**Vereadora**